

Id:0047D871305F5E8C

Id:10EF1A1592D75D24



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08  
E-mail: [pmempi@hotmail.com](mailto:pmempi@hotmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESPERANTINA-PI  
CNPJ 04.266.498/0001-90

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA SAÚDE E DE OUTRO LADO IRENILTON RODRIGUES SOUSA NA FORMA ABAIXO:

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.009/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022  
OBJETO: Prestação de serviços de transporte Escolar, para atender a demanda do Município de Eliseu Martins - PI.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.  
CONTRATADA: T Y JERONIMO E SILVA EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.804.874/0001-43.  
VALOR TOTAL: R\$ 421.344,00 (quatrocentos vinte um mil, trezentos quarenta quatro reais).  
DATA ASSINATURA: 12 de abril de 2022.  
RECURSOS: FPM, ICMS, PNATE e FUNDEB.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, com sede administrativa na Rua Vereador Ramos, n.º 746, centro, CNPJ n.º 06.554.174/0001-82, adiante denominado CONTRATANTE, representado legalmente por sua Prefeita Municipal, Sra. IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO, brasileira, casada, portadora da CI/RG n.º 1.424.563 e CPF n.º 420.980.923-34, residente e domiciliado(a) na Fazenda Palestina, zona rural, Município de Esperantina-PI e ANTONIO ROBERTO CHAVES CARVALHO FILHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, brasileiro, portador da CI/RG n.º 2.087.303 SSP-PI e CPF n.º 648.545.313-04, e IRENILTON RODRIGUES SOUSA, brasileiro(a), portador(a) da CI/RG n.º 1.219.493 SSP-PI, CPF n.º 250.817.078-05, PIS/PASEP/NIT n.º 124.33452.03-3 e residente e domiciliado no(a) Rua Seis Loteamento Jatui, Bairro Santa Cruz, Teresina-PI, denominado(a) de CONTRATADO (A), ambos representados na forma indicada no final deste Instrumento, ajustam firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO na função de MOTORISTA, nos moldes autorizados pelo Art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.745/93 e alterações posteriores e § 2º, do Artigo 3º e demais dispositivos da Lei Municipal n.º 1089-A, de 29.05.2009 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

I - O presente instrumento tem por objetivo a contratação por tempo determinado na função de MOTORISTA, no Município de Esperantina-PI, para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.  
II - O presente Contrato Administrativo contempla a realização de todas as obrigações inerentes à prestação de serviço ora contratado.  
III - O presente Contrato Administrativo reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Municipal n.º 1089-A, não se aplicando, neste caso, as disposições contidas no Decreto Lei n.º 5.242/2943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

I - Cumprir com suas obrigações inerentes à prestação de serviços, nos horários de expediente, o qual compreende a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.  
II - Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, para prestar os serviços objeto do presente Contrato Administrativo;  
III - Atender e prestar com zelo, dedicação e responsabilidade as funções inerentes ao serviço a ser prestado nos prazos e formas especificadas neste Contrato Administrativo, de acordo com as necessidades.  
IV - Assumir total responsabilidade quando da ocorrência de quaisquer avarias nos equipamentos pertencente ao Município de Esperantina-PI quando da execução dos serviços, adotando providências urgentes e imediatas para que os defeitos ou falhas apresentadas sejam sanados tempestivamente para que não sofra solução de continuidade os serviços objeto deste Contrato Administrativo.  
V - Utilizar equipamentos do Município, assumindo total responsabilidade pela supervisão e manutenção de todos os encargos administrativos;

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538

VI - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos pelo Município de Esperantina-PI, obrigando-se a indenizar o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização, por quaisquer danos causados;  
VII - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente;  
VIII - Responder integralmente pelo procedimento doloso ou culposo que importe em prejuízo ao Contratante.  
IX - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;  
X - Tratar com urbanidade e cortesia os beneficiados pelos atendimentos.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I - Fiscalizar e controlar o perfeito cumprimento dos serviços prestados pelo Contratado, devendo notificar este acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços ora contratados;  
II - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE**

I - O presente Contrato Administrativo terá a duração de 09 (nove) meses a partir de 04.04.2022 a 31.12.2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Contratante e a existência de dotação orçamentária para custeá-lo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

I - O Contratado obriga-se ao cumprimento de todas as funções inerentes à prestação do serviço mediante pagamento efetuado pelo Contratante no valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) descontados desse valor os encargos obrigatórios e legais.  
II - O Município de Esperantina-PI, após a verificação das obrigações inerentes à respectiva prestação do serviço contratado, efetuará o pagamento ao Contratado, mensalmente, mediante Crédito em Conta do Contratado: Agência 1987 Conta Corrente n.º 00057499-8, Caixa Econômica Federal S/A.

Parágrafo Único - Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I - Poderão ser motivos de rescisão do Contrato Administrativo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial o descumprimento, pelo Contratado, de quaisquer obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Contrato Administrativo.  
II - O Contratado poderá solicitar o distrato de forma expressa, devendo a comunicação ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - No curso da execução dos serviços caberá ao Município de Esperantina-PI, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000 Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538

(Continua na próxima página)

Id:0047D871305F5E7C



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS  
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186  
CNPJ 06.554.059/0001-08

**HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.009/2022/CPL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS/PI.

BASE LEGAL: LEI 10.520/2002 subsidiada pela LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

HOMOLOGAÇÃO: Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação homologo o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c Art.43, VI, Lei n.º 8666/93 em favor das empresas:

1) T Y JERONIMO E SILVA EIRELI EPP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 13.804.874/0001-43, sediada a Av. Pedro Freitas, 2602, São Pedro, Teresina/PI, com o valor total de R\$ 421.344,00 (quatrocentos vinte um mil, trezentos quarenta quatro reais).

Eliseu Martins (PI), 12 de Abril de 2022

Aldimar de Sousa Dias  
Prefeito Municipal